



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria sindicância para apurar possível irregularidade de aprovação de projetos e demais atos referentes ao loteamento denominado “Residencial Novo Progresso”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador Geral do Município que por sua vez foi provocado pela Vigilância Sanitária, onde notícia que no dia 03/08/2017, foi constatada uma denúncia anônima, acerca de uma rede esgoto correndo pela rua de forma intermitente e de forma a contaminar o solo, ocasionando assim mau cheiro e risco de contaminação para a população:

CONSIDERANDO que a engenheira civil da municipalidade fez notificação a empreiteira responsável pelas execuções das obras do loteamento, tendo ela respondido à notificação, processo nº 1.384 de 06/09/2017, se esquivando de responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º. - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETO E DEMAIS ATOS REFERENTES AO LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL NOVO PROGRESSO”.

Art.2º. – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica o servidor Emerson Leite da Silva MASP 1874-0, integrante do quadro desta municipalidade, nomeado Sindicante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º. – Para bem cumprir suas atribuições o Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – O Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de novembro de 2017.



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO